



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO CIVIL EM INTEIRO TEOR
MARCOS REGINALDO PANARIELLO e ENA ELVIRA COLNAGO
MATRÍCULA: 021253 01 55 2025 2 00171 059 0050961 16

Jessé Pereira Alves, Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas desta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento de parte interessada que, revendo o Livro B-171 de **ASSENTO DE CASAMENTO** a seu cargo, dele às Fls. 59, sob o Termo 50961, verificou constar o registro do seguinte teor: Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, (local) Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, na cidade de Brasília RA I-DF. Foi lavrado sob o regime **comunhão parcial de bens** a conversão de união estável em casamento, de **MARCOS REGINALDO PANARIELLO** e **ENA ELVIRA COLNAGO**. O **contraente**, de nacionalidade Brasileiro, estado civil divorciado, CPF Nº 139.174.048-34, profissão Economista, nascido(a) em São Paulo-SP, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e quarenta e oito, residente e domiciliado SQN 316, Bloco G, Apto. 307 - Asa Norte, na cidade de Brasília - DF, filho de **José Miguel Panariello**, falecido, e de **Guiomar Panariello**, falecida. A **contraente**, de nacionalidade Brasileira, estado civil solteira, CPF Nº 579.935.051-00, profissão Servidora Pública, nascido(a) em Manaus-AM, ao um dia do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e setenta, residente e domiciliada SQN 316, Bloco G, Apto. 307 - Asa Norte, na cidade de Brasília - DF, filha de **Esteves Pedro Colnago**, falecido, e de **Corina Soares Colnago**, falecida. O 1º nubente após o casamento permanecerá com o nome atual. O 2º nubente após o casamento permanecerá com o nome atual. Edital afixado em Cartório a partir de 16 de julho de 2025 e publicado no Diário Eletrônico do TJ/DF no dia 18/07/2025. Escritura Pública de União Estável com Regulação Patrimonial, lavrada em 05/02/2016, no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos de Brasília-DF, livro D-2950, fls. 174, prot. 154903 Conversão lavrada conforme provimento 149 do CNJ. Certifico ter anotado no processo de habilitação de número 0000083992. Legalmente habilitados, exibiram os documentos exigidos pelos números I, III, IV E V, do Código Civil, a saber: Certidão de casamento, Certidão de nascimento, Declaração de 4 testemunhas, Declaração do domicílio e residência atual dos noivos e de seus pais, Prova de dissolução do casamento anterior. Para constar foi lavrado este termo, que vai devidamente assinado. Eu, Joyce Macena dos Santos o digitei. Eu, (assinatura ilegível) conferi. Eu, Joyce Macena dos Santos (assinatura ilegível) o extraí. Eu (assinatura ilegível), Oficial, subscrevo, dou fé e assino. Era somente o que constava em dito documento que para aqui bem e fielmente o transcrevi. O referido é verdade e dou fé. Certidão dada e passada nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Carollyne Alves de Carvalho o extraí.

CNS nº 02125-3
2º Of. de Registro Civil de Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e PJ de Brasília
Jesse Pereira Alves
Oficial de Registro Civil
CRS 504, Bloco A, Loja 08
CEP: 70331-515 Brasília - DF

Selo Digital: Selo Digital: TJDFT20250220072401UTS
Consulte em www.tjdft.jus.br



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Brasília - DF, 06 de outubro de 2025.

Indústria Gráfica Brasileira 111

IA 000053232